



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 4153/2022, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SANTA CRUZ (ESTRADA MUNICIPAL FELICIO ROBERTO MANFREDINI).** Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às nove horas e trinta minutos, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pela Sras. Patrícia Terezinha de Faria e Fernanda Andrade Lima e Silva, de acordo com a Portaria acostada aos autos. Preliminarmente, até as nove horas e quinze minutos, os membros da COPEL receberam os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** da proponente, a saber: **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.211/0001-28, protocolizou seus envelopes no dia 31/10/2022 às nove horas e dois minutos, conforme protocolo constantes nos respectivos envelopes, neste ato não representado. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas do licitante participante foram disponibilizados para conferência de suas inviolabilidades, sendo os mesmos na ocasião rubricados pelos membros da Copel. Ato contínuo a Presidente da Copel e os membros da Copel realizaram as pesquisas de praxe quanto a idoneidade do licitante participante, nos sítios oficiais, as quais confirmaram a aptidão da única licitante na participação do presente certame, conforme certidões acostadas aos autos, os quais foram disponibilizadas para análise, conferência e rubrica dos membros da Copel, após, a Presidente da Copel informou que o envelope contendo a documentação de habilitação seria aberto. Na sequência a Presidente da Copel disponibilizou os documentos de habilitação da única licitante participante para análise e rubrica, tendo a Copel iniciado a análise da documentação apresentada. Diante da complexidade da análise dos documentos de habilitação, inclusive da parte técnica, a sessão terá que se estender no decorrer do dia, razão pela qual a Presidente da Copel informou as nove horas e trinta e três minutos, que a presente sessão será suspensa com retomada no período da tarde, com base no princípio da celeridade e supremacia do interesse público. A Presidente da Copel informou a suspensão da sessão às nove horas e trinta e três minutos,





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

comunicando todos a retomada da sessão as quatorze horas e trinta minutos, haja vista a necessidade de análise dos documentos e o julgamento de habilitação e inabilitação ainda na data de hoje. As quatorze horas e quarenta e um minuto a Presidente Srta. Patrícia Terezinha de Faria, e os membros da Copel, retomou a sessão informando que análise da documentação pela Equipe Técnica da Secretaria de Obras Públicas, nos termos do artigo 43 §3º da Lei 8.666/93. No que tange a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a empresa FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, cumpriu todas as exigências do edital. Diante do cumprimento de todos os requisitos do edital a Copel **DECIDE HABILITAR** a empresa FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. Ato contínuo, a Presidente disponibilizou o envelope contendo a proposta para que os presentes certificassem a inviolabilidade do mesmo, informando que o envelope da licitante **HABILITADA** seria aberto e estava lacrado. **PROPOSTA - FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA** no valor de **R\$ 610.422,75** (Seiscentos e dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme consta em proposta acostada aos autos. A proposta será encaminhada para análise e conferência da equipe técnica. Desta forma, a COPEL decidiu encerrar os trabalhos com posterior divulgação do resultado referente à **CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta em cumprimento ao contido no artigo 109, alínea “b”, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como o disposto no item 17.2 do edital, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) – Link: licitações/Concorrência Pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às catorze horas e quarenta e cinco minutos, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

